



COMITÉ REGIONAL AFRICANO

ORIGINAL: INGLÊS

Sexagésima quarta sessão

Cotonou, República do Benim, 3–7 de Novembro de 2014

RESOLUÇÃO

PLANO ESTRATÉGICO REGIONAL DE VACINAÇÃO 2014–2020

(Documento AFR/RC64/5)

Tendo analisado cuidadosamente o documento AFR/RC64/5 denominado “Plano Estratégico Regional de Vacinação 2014–2020”;

Reconhecendo a importância da vacinação como uma das intervenções de saúde pública com melhor relação custo-eficácia;

Reafirmando a resolução WHA 65.17 que vincula os países no compromisso de aplicar a visão e as estratégias do Plano Mundial de Acção para a Vacinação (GVAP) e de afectar os recursos humanos e financeiros adequados para se atingirem os objectivos no domínio da vacinação;

Registando que, embora tenha havido alguns progressos na melhoria da cobertura vacinal de rotina na Região Africana durante o período 2006–2009, continua a existir todos os anos um número significativamente elevado de crianças por vacinar, e que é preciso que o sejam, caso se queiram cumprir as metas acordadas aos níveis regional e mundial;

Preocupado com o facto de os actuais níveis das dotações orçamentais nacionais destinadas aos programas de vacinação não serem suficientes para manter os progressos já realizados e aumentar a introdução e o uso de novas vacinas, que são mais caras do que as vacinas tradicionais;

Tendo considerado as estratégias propostas para acelerar a consecução dos objectivos do PAV para o período 2014–2020;

O Comité Regional,

1. APROVA o documento AFR/RC64/5 denominado *Plano Estratégico Regional de Vacinação 2014–2020*;
2. EXORTA os Estados-Membros a:
 - a) elaborar e implementar planos plurianuais abrangentes com planos operacionais anuais integrados, em sintonia com os Planos Regionais e Mundiais de Vacinação;
 - b) assumir o compromisso de afectar os recursos humanos e financeiros adequados para a consecução dos objectivos da vacinação e de outras etapas de referência;
 - c) mobilizar, envolver e capacitar as comunidades a procurarem e utilizarem eficazmente os serviços de vacinação;
 - d) melhorar e manter a colaboração multisectorial e as parcerias para a implementação das principais abordagens;
3. SOLICITA aos Director Regional que:
 - a) preste o necessário apoio técnico aos Estados-Membros na elaboração e implementação de planos plurianuais abrangentes e planos operacionais anuais, de modo a se poder alcançar as metas e os objectivos definidos;
 - b) desenvolva, em consulta com os Estados-Membros, mecanismos de monitorização, avaliação e responsabilização para a implementação do Plano Estratégico Regional de Vacinação 2014–2020;
 - c) fomente a colaboração permanente com as agências, organizações doadoras internacionais e multilaterais e com os parceiros do PAV, para harmonizar as políticas e a utilização eficaz e sustentável dos recursos;
 - d) apresente um relatório ao Comité Regional, com início em 2015 e, posteriormente com periodicidade anual, sobre os progressos realizados, os desafios que persistem e as medidas actualizadas com vista à consecução das metas e objectivos definidos.